



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 710/2025

PROCESSO SES: 125737/2025

1 – OBJETO: Aquisição de peças para uma (01) Cama Hospitalar ARJO, através de compra direta, para atendimento do Instituto de Cardiologia de Santa Catarina – ICSC.

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Grupo / Classe	Código	Descrição do Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	676701	087084371	Peças e Componentes para Manutenção – Cama Hospitalar Modelo: Enterprise 9000 Marca: ARJO SN: PO264490 Patrimônio: 292834 Cabo do atuador s9090	1	R\$ 84,98	R\$ 84,98
2	676701	087084371	Peças e Componentes para Manutenção – Cama Hospitalar Modelo: Enterprise 9000 Marca: ARJO SN: PO264490 Patrimônio: 292834 Control Box CB20 9000B	1	R\$ 2.146,92	R\$ 2.146,92
Total Geral						R\$ 2.231,90

2 – UNIDADE INTERESSADA: Instituto de Cardiologia de Santa Catarina – ICSC.

3 – FORNECEDOR: O fornecimento será realizado pela empresa **ARJO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.997.632/0001-90.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação será efetivada através de emissão de Termo Simplificado de Contrato / Ordem de Fornecimento (OF);

4.1 – Prazo de entrega do objeto: 20 dias após recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento (OF) empenhada.

5 – DESPESA: A Inexigibilidade de Licitação resultará em uma despesa total de **R\$ 2.231,90** (dois mil duzentos e trinta e um reais e noventa centavos).

6 – FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Versa o **artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/2021**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648742

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

7 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

8 – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

8.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras;

8.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

8.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade;

8.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade;

8.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648742

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

8.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados;

8.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais;

8.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados;

8.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

8.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

9 – PARECER JURÍDICO: Aprovado conforme parecer jurídico n.º 625/2025, acostado aos autos.

10 – JUSTIFICATIVA:

Conforme Documento de Formalização da Demanda (fl. 02), Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 12-14) e Termo de Referência (fls. 156-168) emitidos pelo Instituto de Cardiologia de Santa Catarina – ICSC, Ofício n.º 0900/2025 (fl. 34) oriundo da Gerência de Desenvolvimento dos Hospitais Públicos Estaduais – GEDHP e Ofício n.º 111/2025 (fl. 98) expedido pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, faz-se necessária aquisição de peças para uma (01) Cama Hospitalar ARJO, através de compra direta, para atendimento do Instituto de Cardiologia de Santa Catarina – ICSC.

Conforme fundamentação apresentada pela Unidade no TR à fl. 156:

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta contratação se justifica por referida substituição em componentes do equipamento cama hospitalar elétrica da marca ARJO/ Enterprise 9000, para o setor da UNIDADE 2A é motivada pela necessidade de reabilitação do equipamento, a fim de retomar as funcionalidades originais do equipamento, que atualmente está parado devido:

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648742
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

- 1 – Falha elétrica da caixa de controle bivolt;
- 2 – Falha em teclado Painel Principal.

Consta ainda, a justificativa da necessidade da aquisição mencionada no DFD (fl. 02), informando que:

A solicitação deste serviço justifica-se devido à necessidade da realização de manutenção corretiva no equipamento de Cama Hospitalar Elétrica para UNIDADE 2A ARJO/Enterprise 9000, SN PO264490, Patrimônio 292834, código CAM001, que atualmente encontra-se parado, ou seja, indisponível para uso. Por se tratar de um equipamento que atua diretamente na disponibilidade de leitos do hospital e de grande impacto na rotina do Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, a solicitação está de acordo com o planejamento estratégico.

Cumpra salientar que cabe à Diretoria de Aquisição e Contratos, por intermédio da Gerência de Aquisição, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a operacionalização das aquisições de bens e serviços da SES por meio de contratação direta, não competindo a esta Diretoria a análise das justificativas técnicas ora apresentadas, nem tampouco a necessidade e/ou conveniência da aquisição.

Ressaltamos que a manifestação da justificativa fundamenta-se integral e exclusivamente nos elementos apresentados pelas áreas técnicas demandantes, conforme documentos constantes dos autos e transcritos neste termo, a fim de fundamentar a necessidade do presente processo de contratação direta ora instaurado, com a finalidade precípua de evitar prejuízos à assistência a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O equipamento / cama hospitalar é da marca **ARJO** e conforme Carta de Autorização expedida pela empresa **ArjoHuntleigh AB**, (fls. 04-08), a empresa **ARJO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ 28.997.632/0001-90, é distribuidor autorizado e representante exclusivo em território brasileiro. Estando autorizada, em seu próprio nome, a importar e distribuir os produtos no Brasil, realizar vendas, comercializar, instalar, participar de licitações públicas, prestar serviços de assistência técnica e fornecer peças de reposição para os dispositivos e equipamentos de saúde da marca.

Ainda, como justificativa, informamos que consta o Parecer Técnico da Unidade fls. 36-38, definindo que:

Item 1: APROVADO

Item 2: APROVADO

(...)

b) Em relação a proposta apresentada, o material cotado corresponde ao solicitado.

c) A proposta apresentada não foi considerado inexecutável ou excessiva conforme fl. (0003) deste PSES;

(...)

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648742

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Justifica-se o preço face à exclusividade do fornecedor conforme documento às fls. 04-08, além da Declaração de Razoabilidade de Preço (fl. 09), na qual declara para os devidos fins, que os preços praticados pela empresa estão compatíveis com os preços praticados no mercado nacional. E informa ainda que, após uma revisão detalhada de registros fiscais, não houve faturamento da(s) peça(s): S9112 CABO DO ATUADOR, S9090 + S9163 CONTROL BOX CB20 9000B, no ano de 2024 e nem em 2025, caso seja necessário o envio de Notas Fiscais.

Ademais, consta Planilha de Precificação (Pesquisa de Preço) às fls. 80-83 e Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (fls. 96-97), ambos expedidos Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC. O primeiro demonstra a média de preços para a presente aquisição e informa as fontes de pesquisas utilizadas, considerando os valores obtidos e as negativas, quais sejam: Valor da última aquisição no SCCD, Banco de Preços + IPCA e Histórico de aquisições, outros portais de compra e/ou cotações.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

As diretrizes de gestão e fiscalização estão detalhadas no Termo de Referência nos itens 10.1 a 10.2 e seus subitens, o qual está vinculado a este Termo de Inexigibilidade, conforme item 15 deste documento;

13.1 – Gestor:

Nome: Paulo Carlos Brentano Junior – Matrícula: 671.389-0-02

13.2 – Fiscal:

Nome: Washington Luis dos Santos – Matrícula: 974.402-9-05

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 – O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

14.1.1 – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

14.1.2 – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

14.1.3 – Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; e

14.1.4 – Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório;

14.2 – A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 104, da Lei 14.133/21.

15 – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 – Este instrumento está vinculado ao Termo de Referência presente às fls. 156-168, constante no processo SES 125737/2025, do qual é parte integrante, bem como seus anexos e a proposta do fornecedor.

Diante do exposto, propomos que seja autorizada à Inexigibilidade de Licitação na forma do disposto no artigo *a priori* mencionado e conforme condições anteriormente estabelecidas.

Florianópolis, (conforme assinatura eletrônica)

DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS:

1 – Ciente;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36648742

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

2 – Em vista da necessidade da aquisição do objeto supracitado, com os poderes conferidos pelo Ato n.º 423/2024, de 07 de março de 2024 e Portaria n.º 53, de 16 de janeiro de 2025, resolvo HOMOLOGAR à Inexigibilidade de Licitação n.º 710/2025 aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico constante nos autos do processo SES 125737/2025, e autorizar a despesa supracitada;

3 – Para prosseguimento.

Roberta Will

Gerente de Aquisição
(assinado digitalmente)

Tatiana Bez Batti Titericz

Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais
(assinado digitalmente)

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648742
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X1S41X4Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HANNA KARINE DOS SANTOS JACQUES BARCELOS** (CPF: 584.XXX.069-XX) em 03/10/2025 às 17:18:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2019 - 17:00:16 e válido até 03/04/2119 - 17:00:16.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **TATIANA BEZ BATTI TITERICZ** (CPF: 006.XXX.009-XX) em 06/10/2025 às 11:12:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMjU3MzdfMTI2ODE5XzlwMjVfWDFTNDFYNFo=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00125737/2025** e o código **X1S41X4Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.